



REUNIÕES PROPOSTAS MINUTAS

Procurar...



Propostas ▸ 606-2018 [DP]



606-2018 [DP]

Assunto REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOULÉ (PDM)/ABERTURA DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA-DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Resumo a) Aprovar a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, fixando um prazo de 28 meses para a conclusão do procedimento de revisão, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de revisão do PDM e, atento ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação deste procedimento de revisão do PDM. b) Determinar a abertura do período de participação pública da reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, por um período de 15 dias úteis, que terá início após a publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e com o n.º 2 do artigo 88.º, todos do RJIGT; c) Publicitar a deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do RJIGT; d) Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé; e) Dar conhecimento do teor da deliberação às Juntas de Freguesia; f) Dar conhecimento do teor da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).

Tema Urbanismo e Planeamento

Valor

[Ver Todas as Propriedades](#)
[Editar Propriedades](#)



Proposta agendada na 2ª Reunião Extraordinária 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (28 de março de 2018)



Aprovado por unanimidade.

Despachos

Deliberação do [Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé](#)

28 de Março de 2018 às 14:47:46

Aprovado por unanimidade.

Resultado: Proposta Aprovada

 2ª Reunião Extraordinária 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (28 de março de 2018)

[VER MAIS HISTÓRICO](#) 1

Anexos

Localizar um ficheiro 

- ✓  Nome
-  Proposta ...

Desdobramentos

Localizar um ficheiro 

- ✓  Nome

Não existem documentos nesta vista.



Câmara Municipal de Loulé
Divisão de Planeamento

PROPOSTA

ASSUNTO: REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LOULÉ (PDM). DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Considerando que:

1. Em 31.08.2005, tendo por base o Relatório Preliminar de Avaliação do PDM (1995-2005), a Câmara Municipal de Loulé (CML) deliberou mandar rever o PDM, estipulando um prazo de elaboração de 3 anos, bem como iniciar o procedimento para a constituição da equipa técnica multidisciplinar¹, propor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve) a constituição da Comissão Mista de Coordenação (CMC)² e promover o período de participação preventiva, cujo assunto foi dado a conhecer à Assembleia Municipal (AM);
2. Em 28.12.2005 a CML deliberou aprovar o Relatório de análise das manifestações apresentadas durante o período da participação preventiva, o qual decorreu entre outubro de 2005 e janeiro de 2006;
3. Em 23.08.2007, entre o município de Loulé e a DHV FBO Consultores, S.A., foi celebrado o contrato (n.º 76/2007) de prestação de serviços de equipa técnica para elaboração dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico (ECD), no âmbito da Revisão do PDM.

¹ Em 06.12.2006 a CML deliberou a abertura de concurso público para contratação de equipa técnica para elaboração dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico (ECD) no âmbito da Revisão do PDM. Em 24.04.2007 a CML deliberou aprovar a intenção de adjudicação da prestação de serviços à empresa DHV FBO Consultores, S.A.

² A CMC foi substituída pela figura de Comissão de Acompanhamento (CA), por despacho do Presidente da CCDR-Algarve, em 17.10.2008 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 25852/2008, 2.ª Série, n.º 210, de 29 de outubro.



Câmara Municipal de Loulé

Divisão de Planeamento

4. Em 29.04.2009 a CML deliberou tomar conhecimento dos ECD³ e enviar à CCDR-Algarve, para efeitos de acompanhamento e promoção da 1.ª reunião plenária, cujo assunto foi dado a conhecer à Assembleia Municipal (AM);

5. Em 24.09.2009 realizou-se a 1.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento (CA), na qual foi aprovado o regulamento de organização da CA, bem como efetuada a apreciação dos ECD pelas entidades que integravam a CA;

6. Em 17.03.2010, entre o município de Loulé e a DHV, S.A., foi celebrado o contrato n.º 55/2010 de prestação de serviços, tendo aquele por objeto a elaboração da Proposta de Ordenamento, da Redelimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);

7. Em 16.10.2010, no âmbito do procedimento de AAE, a CML promoveu a consulta de 16 entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE), tendo em vista a apreciação do Relatório de Definição de Âmbito;

8. Em 21.09.2011 a CML deliberou tomar conhecimento do “Relatório do Ponto de Situação para o Executivo Municipal”, bem como do respetivo documento apenso, intitulado “Estudo Prévio, Volume I – Proposta de Estratégia”, cujo assunto foi dado a conhecer à Assembleia Municipal (AM);

9. Em 29.05.2012 a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP-Algarve) aprovou a RAN Bruta;

10. Em 07.08.2013 e 09.08.2013, respetivamente, a CCDR-Algarve e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) / Administração Regional Hidrográfica do Algarve (ARH-Algarve), aprovaram a REN Bruta⁴;

³ Os ECD foram disponibilizados no sítio eletrónico da autarquia, em <http://www.cm-loule.pt> [Aceder a: Serviços municipais / Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/ Planeamento e Ordenamento do Território / Revisão PDM].

⁴ Atento ao regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro) e às Orientações Estratégicas de âmbito nacional e regional, aprovadas pela R.C.M. n.º 81/2012, publicada na Diário da República, 1.ª série, n.º 192, de 3 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro. Refira-se, porém,



Câmara Municipal de Loulé
Divisão de Planeamento

11. Em 08.2013 a equipa técnica entregou uma versão atualizada dos ECD, tendo por base os pareceres emitidos pela CA no âmbito da 1.ª reunião plenária;

12. Em 09.2013 a equipa técnica entregou uma versão preliminar da proposta de Ordenamento (Planta de Ordenamento; Planta de Condicionantes; Regulamento e um conjunto de peças desenhadas que acompanham o PDM);

13. Em 12.02.2014 a CML deliberou aprovar a cessão da posição contratual do contrato de prestação de serviços da “Equipa técnica para elaboração de trabalhos no âmbito do processo de revisão do PDM de Loulé”, a favor de R.R. Planning, Lda.;

14. Em 30.05.2014 foi aprovada a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBGPPSOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto;

15. Em 14.05.2015 foi aprovado o novo Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio⁵;

16. Em 19.08.2015 foi publicado o diploma legal que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante - Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto;

17. Decorrente da alteração legislativa mencionada nos considerandos supra:

a) A equipa técnica remeteu uma primeira proposta de redelimitação e classificação de perímetros urbanos e aglomerados rurais (10.2014) e uma proposta de delimitação de áreas

que a delimitação da REN Bruta terá que ser revisitada atento ao Despacho n.º 3402/2017 da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril, o qual determina que as conclusões e recomendações técnicas emanadas pela Comissão Nacional do Território (CNT) “(...) devem, desde já, ser aplicadas pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional nos procedimentos de delimitação da REN em curso”.

⁵ Do qual se evidencia a instituição de um novo sistema de classificação do solo, em solo urbano e solo rústico, com eliminação da categoria operativa de solo urbanizável.



Câmara Municipal de Loulé

Divisão de Planeamento

de edificação dispersa, unidades operativas de planeamento e gestão e solo rústico (03.2016);

b) O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) iniciou a recondução do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POP NRF) a programa (12.2017), sendo que a revisão do PDM deverá integrar as normas urbanísticas daquele plano no PDM, assim como as do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Vilamoura/ V.R.S.A. até 13.07.2020;

Tenho, assim, a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Loulé delibere:

- a) Aprovar a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, fixando um prazo de 28 meses para a conclusão do procedimento de revisão, no sentido de adequar este procedimento às sucessivas alterações legislativas ocorridas, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de revisão do PDM e, atento ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis e os prazos legalmente definidos para efeitos de tramitação deste procedimento de revisão do PDM.
- b) Determinar a abertura do período de participação pública da reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Loulé, por um período de 15 dias úteis, que terá início após a publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do n.º 3 do artigo 119.º⁶, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º⁷ e com o n.º 2 do artigo 88.º⁸, todos do RJIGT;
- c) Publicitar a deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 3 do artigo

⁶ Dispõe o n.º 3 do artigo 119.º que, "A revisão dos (...) planos territoriais segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no presente decreto-lei para a sua elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicação."

⁷ Dispõe o n.º 1 do artigo 76.º que, "A elaboração de planos municipais é determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada no Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da câmara municipal."

⁸ Dispõe o n.º 2 do artigo 88.º que, "A deliberação que determina a elaboração do plano estabelece um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração."



Câmara Municipal de Loulé
Divisão de Planeamento

119.º, conjugado como o n.º 1 do artigo 76.º e a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º⁹, todos do RJIGT;

- d) Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;
- e) Dar conhecimento do teor da deliberação às Juntas de Freguesia;
- f) Dar conhecimento do teor da deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve).

Loulé, 22 de março de 2018

A VEREADORA

Heloísa Madeira

⁹ Dispõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º que, "São publicados na 2.ª série do Diário da República: (...) A deliberação municipal que determina a elaboração de plano municipal;"